

PROCESSO 09/2018
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de uma sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços de advocacia conforme este Edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

NOTA EXPLICATIVA

O objeto da presente licitação é a contratação de uma sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços de advocacia, de acordo com as especificações técnicas constantes do edital, do **Anexo I - Termo de Referência**, e demais anexos, para os municípios de Alvorada de Minas, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim e Morro do Pilar conforme solicitação formalizada na Assembleia Geral do CIMME e aprovação da autoridade competente. Verifique se este exemplar está completo.

O Edital desta licitação contém a presente nota explicativa, o preâmbulo, as normas de especificação, as regras de procedimento e julgamento, bem como as de contratação do objeto deste certame e os seguintes anexos que integram o Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta Técnica;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV– Declaração de disponibilidade;

Anexo V – Modelo de credenciamento de participação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IX – Declaração de não substabelecimento.

Para a perfeita compreensão das normas reguladoras da presente licitação, examine atentamente todas as peças deste Edital e seus Anexos. O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. O protocolo da proposta presume o pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo pelo qual, após este ato, o CIMME e municípios participantes não tomarão conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital. A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão Permanente de Licitação, através de carta protocolizada no CIMME, sito a Rua Daniel de Carvalho, n.º 379, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, até o **dia 10 de dezembro de 2018**. A Comissão Permanente de Licitação responderá eventuais consultas até o dia 10 **de dezembro de 2018**.

1. PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Forma: Execução Indireta

Regime: Empreitada por Preço Unitário

Tipo: Técnica e Preço.

Critério de Julgamento: Maior desconto por faixa de projeção de recuperação, considerando a menor taxa de remuneração sobre o valor estimado de sucesso financeiro.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME**, instituição de natureza pública, com sede em Conceição do Mato Dentro, à Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 21.345.989/0001-45 através da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ADVOCACIA**, regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante os termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus Anexos.

A contratação de empresa para a prestação de serviços oriunda de licitação promovida pelo CIMME rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas neste Edital e seus Anexos, bem como, no art. 112, §1º e demais normas contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vigente nos termos das supervenientes alterações.

1.1. ENTREGA DOS ENVELOPES:

Local: Sala de Reuniões da sede do CIMME/AMME. Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, Conceição do Mato Dentro/MG

Período: até as 09h30min do dia 13 de dezembro de 2018.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local: Sede do CIMME, Sala de Reuniões. Rua Daniel de Carvalho, nº 379 - Centro – Conceição do Mato Dentro/MG Período: até as 09h30min do dia 13 de dezembro de 2018.

2. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, na modalidade de Concorrência, a contratação de uma sociedade de advogados, regularmente constituída, para a prestação de serviços de advocacia, conforme este Edital e seus anexos, conforme solicitação da Assembleia Geral do CIMME.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos exigidos neste edital e na Lei 8.666/93, para execução do seu objeto.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1 Estejam suspensas de participarem de licitação e impedidas de terem contratos junto a órgãos municipais, estaduais e federais.

3.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4 Estiverem sob falência, dissolução e/ou liquidação;

3.5 Incidirem no disposto pelo art. 9º da Lei 8.666/93;

4 - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1 A cópia deste edital encontra-se disponível no Departamento Jurídico do CIMME e poderá ser obtido através do site: www.ammecimme.org.br, pelo email licitacao@ammecimme.org.br ou no Departamento Jurídico, situado na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 09h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2 As empresas e/ou representantes interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos Jornais Minas Gerais e Hoje em Dia, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3 Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ammecimme.org.br ou via fax (31) 3868-1523, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

4.4 As respostas da Comissão de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax.

4.5 As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida à Comissão de Licitação a ser protocolada na Rua Daniel de Carvalho, 379, Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento Jurídico, devendo ser julgadas e respondidas em até 03 (três) dias úteis.

4.6 O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

4.7 Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame.

4.8 A decisão da CL será enviada ao impugnante por e-mail e via correio, e será publicada no Jornal Minas Gerais e no site www.ammecimme.org.br para conhecimento de todos interessados.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, sem transparências, indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO
ESPINHAÇO - CIMME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 379, CENTRO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PROCESSO 09/2018**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

ENDEREÇO:.....

DATA DA ABERTURA: 13/12/2018

HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 09h30 min

5.2- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO
ESPINHAÇO - CIMME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROPOSTA TÉCNICA

**RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 379, CENTRO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PROCESSO 09/2018**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

ENDEREÇO:.....

DATA DA ABERTURA: 13/12/2018

HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 09h30min

5.3- ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO
ESPINHAÇO - CIMME
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROPOSTA DE PREÇOS

**RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 379, CENTRO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 – PROCESSO 09/2018**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

ENDEREÇO:.....

DATA DA ABERTURA: 13/12/2018

HORÁRIO DA ABERTURA ÀS 09h30min

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 - Os interessados devem entregar o **ENVELOPE N.º 1** contendo os documentos abaixo relacionados, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada em Cartório de Notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do CIMME, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade de modo a comprovar:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ) inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.1.1.2 - Contrato/ato constitutivo da sociedade de advogados em vigor, com a última alteração se for o caso (e contrato consolidado), devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, que tenha como objeto a prestação de serviços de Assessoria Jurídica;

6.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

6.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.1.1.3 – Certidão de regularidade da sociedade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, da seccional onde a licitante possui sede ou tem domicílio profissional;

6.1.1.4 - Certidão negativa de processo disciplinar em nome **de todos os profissionais** que irão prestar os serviços objeto do presente Edital, emitida **por todas as seccionais onde os profissionais tenham inscrição.**

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EM PLENA ATIVIDADE

6.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.**

6.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social;

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta

Concorrência, informando eventuais ocorrências, bem como se foram cumpridas as obrigações estabelecidas e o grau de satisfação.

6.1.3.2 - Indicação da relação dos profissionais integrantes da equipe técnica que irão se responsabilizar pela execução dos serviços com a respectiva qualificação de cada um de seus membros, em forma de listagem de nomes dos advogados (sócios, associados ou empregados) que atuarão na prestação de serviços, com no mínimo três nomes indicados.

6.1.3.3 – **Indicação obrigatória** de pessoal disponível para o apoio à prestação dos serviços (auxiliares, secretárias, estagiários), **mínimo de 3 (três) profissionais**, mediante apresentação de listagem específica, com declaração expressa de sua disponibilidade, inclusive para viagens, caso seja necessário.

*** A listagem deve ser apresentada pela licitante, contendo o nome de todos os profissionais de apoio à prestação de serviços, com a declaração da licitante da disponibilidade de todos, inclusive para viagens.**

6.1.3.3.1 - No caso de advogado associado ou empregado, deverá também ser apresentada cópia do contrato da associação averbado à margem do registro da sociedade na Seccional da OAB no primeiro caso, ou cópia de sua CTPS no segundo, ou ainda, **cópia de contrato temporário de prestação de serviços.**

6.1.3.4 - Declaração de disponibilidade de profissionais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo IV - Declaração de disponibilidade.

6.1.4 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1.4.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo VII.

6.1.4.2 Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VIII.

6.1.5 - ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

6.1.5.1 - Todos os documentos apresentados poderão ser confirmados pela Comissão, caso a mesma entenda necessário.

6.1.5.2 - Os documentos necessários à habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas por cartório competente.

6.1.5.3 - Serão INABILITADOS os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos referidos anteriormente.

6.1.5.4. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.

OBSERVAÇÃO:

A) Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão de Licitação até as 16h00min do dia 12 de dezembro de 2018.

B) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito do CIMME proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emissores.

C) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme **modelo do Anexo V**.

D) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e demais disposições deste edital.

6.2 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica, contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada em língua portuguesa, de acordo com as instruções contidas no Anexo II – Modelo de Proposta Técnica, em 1 (uma) via e papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na seguinte forma:

6.2.1 - O licitante deverá comprovar sua experiência na prestação de serviços mediante a exibição de declaração específica a qual será pontuada conforme tabela abaixo:

Item	Requisitos	Pontos Máximos
A	Recursos Humanos	14
B	Experiência em Assessoria ou Consultoria	20

6.2.2 - Requisitos da pontuação: Recursos Humanos

Requisito	Comprovação	Máxima
1. Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> , nível de especialização, em qualquer área do Direito Público, com carga horária igual ou superior a 360 horas. *Atribuir 1,5 (um e meio) pontos por advogado	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001.	Até 3 (três) pontos
2- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de mestrado. *Atribuir 2 (dois) pontos por advogado.	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001.	Até 04 (quatro) pontos
3- Advogado que tenha concluído curso de pós-graduação em nível de doutorado; *Atribuir 2,5 (dois e meio) pontos por advogado.	Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1 de 03/04/2001.	Até 05 (cinco) pontos
4- Advogado que tenha	Cópia do artigo acompanhado	Até 02 (dois)

publicado nos 03 (três) anos anteriores a data de emissão deste Edital, artigo na área do direito público. *Atribuir 0,5 (meio) ponto por cada artigo.	de todas as referências necessárias para comprovação da publicação do mesmo.	pontos
---	--	--------

OBSERVAÇÃO: A pontuação máxima corresponde à somatória dos requisitos 1, 2, 3 e 4 contidos no item anterior, o que totaliza 14 pontos.

6.2.3. Requisitos da pontuação: Experiência em Assessoria e/ou Consultoria Requisito (Pessoa Jurídica)

Requisito (Pessoa Jurídica)	Pont. Máxima
Pessoa jurídica de direito público • Atribuir 01 (um) ponto por cada ano de experiência.	Até 10 (dez) pontos
Outras Pessoas Jurídicas de Direito Público ou entidades do terceiro setor – Sindicatos, Federações, Associações •Atribuir 01 (um) ponto por cada ano de experiência.	Até 06 (seis) pontos
Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil • Atribuir 01 (um) ponto por cada ano de experiência.	Até 04 (quatro) pontos
<p>Observação: A comprovação de experiência será feita mediante declarações ou certidões emitidas pelas pessoas jurídicas onde o licitante desempenha ou desempenhou as atividades similares ao objeto deste edital, que informem o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Nas declarações ou certidões deverão constar todos os dados necessários para a identificação das firmas declarantes bem com o do seu representante legal, tais como CNPJ e cópia do contrato social.</p>	

6.2.4 Na hipótese de o licitante deixar de apresentar a documentação de comprovação da pontuação ou esse for considerada defeituosa, a mesma será desconsiderada do item a que se referir.

6.2.5 A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir obrigatoriamente aos sócios da licitante, ou então, aos associados e/ou empregados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado.

6.2.6 Todos os documentos necessários à pontuação técnica poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente.

6.2.8. A nota resultante do somatório de pontos da Proposta Técnica será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NPE: \frac{10 \times PE}{PM}$$

Sendo que:

NPE – Nota da proposta em exame

PE – Proposta em exame

PM – Pontuação Máxima

6.3 – ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 A proposta de preço deverá ser legível, digitada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, com prazo de validade no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3.2 A proposta de preços seguirá o modelo do Anexo III e os preços deverão estar grafados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, devendo a referida proposta de preços considerar cada faixa, ou seja, o percentual definido para cada município, para ofertar o seu desconto, podendo variar o desconto para cada município individualmente.

6.3.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, viagens, seguros, bem como todas as despesas diretas e indiretas que incidirem nos serviços, deverão estar inclusos no preço.

6.3.4. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Comissão de Licitação, no transcorrer da licitação poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

6.3.5. A solicitação prevista acima, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito, circunstanciadas na respectiva ata ou através de fac-símile;

6.3.6. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades para tal ato.

7. PREÇO DE REFERÊNCIA – VALOR ESTIMADO DA RECUPERAÇÃO DO FUNDEF

O valor estimado de recuperação dos repasses do FUNDEF por município é o estipulado na TABELA abaixo, sendo o preço teto por município, considerado limite para elaboração das propostas de descontos das licitantes, sendo desclassificadas as que se basearem em valores que superem o valor estipulado, mesmo que estes valores se confirmem na recuperação futura, ou seja, o valor a ser pago a título de honorários será com base no valor fixo da proposta em reais.

Alvorada de Minas: R\$1.094.896,96 (um milhão, noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Congonhas do Norte: R\$1.479.497,04 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Conceição do Mato Dentro: R\$4.239.486,61 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).
--

Dom Joaquim: R\$1.043.802,78 (um milhão, quarenta e três mil, oitocentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Morro do Pilar: R\$1.206.002,61 (um milhão, duzentos e seis mil e dois reais e setenta e oito centavos).

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Licitação – CL abrirá em primeiro lugar o envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Licitação – CL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências desta Concorrência.

8.5. Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.

8.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 referentes à PROPOSTA TÉCNICA.

8.7. Na classificação das propostas observar-se-á a pontuação total obtida.

8.8. A seguir, não havendo interposição de recursos, tendo havido expressa desistência deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 03 referentes à PROPOSTA DE PREÇOS.

8.9. (revogada)

8.10 A Comissão de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;

e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

8.11. A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que, as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

8.12. A Comissão de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

d) Se desta Concorrência estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.

e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

f) Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão de licitação procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "e" deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

g) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "e" deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

h) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem "e", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

i) O disposto no subitem "e" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

j) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá o CIMME fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

k) Deverá a Comissão Julgadora, em conjunto com a equipe de apoio, especialmente convocada para este certame, consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

l) O CIMME se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:

l.1) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público.

l.2) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso.

l.3) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente das obras e serviços a serem contratados.

m) Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para a conclusão do objeto desta licitação será de 48 (quarenta e oito) meses, contados da primeira ordem de serviço que autorizar o início das atividades, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através de termo aditivo. Este prazo leva em consideração a tutela cautelar que determinou a suspensão da eficácia do Acórdão da ACP 0050616-27.1999.403.6100, em sede da Ação Rescisória proposta pela UNIÃO.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quanto ao recebimento:

10.1 (revogada)

10.2 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente, aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.3 Os Municípios integrantes do CIMME rejeitarão, no todo ou em parte o serviço, se em desacordo com o contrato.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento da parcela do êxito dos honorários será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data em que os valores recuperados relacionados ao FUNDEF forem creditados em conta específica de cada Município do CIMME, com a devida apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

11.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação previstas no item 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA EM PLENA ATIVIDADE

11.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório.

Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.7. É vedada a utilização dos recursos recuperados do FUNDEF para pagamento dos honorários advocatícios.

12. FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CIMME e cada Município participante, através do seu Gestor do Contrato e de seus serviços próprios, jurídico e de contabilidade ou contratados para esse fim com responsabilidade específica.

13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1 - Os preços unitários contratuais serão fixos e irredutíveis.

14. FONTE ORÇAMENTÁRIA

Os serviços objetos da presente licitação serão custeados por recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias constantes do Anexo I – Termo de Referência.

15. CONTRATAÇÃO:

15. Homologada a licitação e adjudicado o seu objeto a licitante vencedora será convocada pelo Município contratante, por ofício, para firmar o respectivo contrato.

15.1. Não será exigida garantia contratual à contratada.

15.2.1. Observar-se-ão, nos contratos que forem celebrados com a licitante vencedora, as normas legais vigentes a seguir expressas, atendidas as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência parte integrante deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. São obrigações da contratada:

16.1.1 Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

16.1.2 Deverão ser executadas todas as obrigações estabelecidas no modelo de Contrato proposto - Anexo IV, as especificadas no Termo de Referência – Anexo I, bem como as compiladas nos seguintes itens, entre outros:

16.1.3 Elaborar peças processuais;

16.1.4 Comparecer em todas as audiências marcadas;

16.1.5 Proferir sustentação oral sempre que necessário;

16.1.6 Encaminhar relatórios mensais da situação dos processos ao Gestor do Contrato em cada município;

16.1.7 Disponibilizar cópia digitalizada dos documentos dos processos judiciais solicitados pelo Município contratante (ex.: principais peças processuais, decisões, comprovações de pagamento, alvarás);

16.1.8 Peticionar em juízo, no âmbito do processo, sempre que for demandado;

16.1.9 Atender a todos os prazos judiciais e os prazos administrativos estabelecidos no âmbito do processo.

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1 Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

16.2.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

16.2.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

16.2.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

16.2.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

16.3. As obrigações gerais e demais disposições descritas neste edital não excluem os termos do Contrato a ser firmado, conforme Anexo IV do Edital – Minuta de Contrato.

16.4. Durante a vigência do Contrato, a substituição de profissional relacionado na proposta técnica deverá ser aprovada pelo Município contratante mediante a comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior a do profissional substituído, **podendo ainda a licitante propor acréscimo no quadro de equipe, a ser aprovado do município, no curso do contrato.**

17. DEMAIS CONDIÇÕES:

17.1. Os advogados que pontuarem na capacidade técnica deverão integrar, obrigatoriamente, a Equipe Técnica Permanente.

17.2. A sociedade contratada deverá indicar, no momento da assinatura contratual, o advogado componente da Equipe Técnica Permanente que será o responsável pela coordenação dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual no âmbito do CIMME será acompanhada e fiscalizada pelos gestores indicados em cada contrato derivado da presente licitação, por cada municipalidade participante, especialmente designados para este fim por cada CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado(a) simplesmente de GESTOR(A).

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Conceição do Mato Dentro, 26 de outubro de 2018.

Raquel Cássia de Siqueira
PRESIDENTE DA CL